

## **POLÍTICA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS**

### **MELT METAIS E LIGAS S/A**

#### **1. Contexto**

A Melt Metais e Ligas S/A é uma sociedade Anônima de capital fechado que iniciou suas atividades em quatorze de abril de 1988 fabricando Estanho (Sn) bruto em lingotes. Sempre investindo em tecnologia e na melhoria contínua de seus processos de produção, a empresa vem constantemente agregando valor a seu produto, sobretudo através da aplicação de tratamentos de limpeza e purificação que culminam em um produto final com alto grau de pureza.

Em busca da melhoria contínua em seus processos, a Melt Metais e Ligas S/A possui mecanismos para o cumprimento das diretrizes apontadas pela Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI), com medidas para identificação e mitigação de riscos relacionados a possíveis impactos socioambientais e de corrupção em sua cadeia de suprimentos, com triagens para qualificar os fornecedores em potencial, segundo as diretrizes estipuladas pelo Responsible Minerals Assurance Process - Tin and Tantalum Standard (Guia do RMAP). A empresa reconhece a importância de uma cadeia de suprimentos responsável e transparente, e está comprometida em assegurar que suas atividades de compra, processamento, refino e comercialização de estanho não contribuam, direta ou indiretamente, para conflitos armados, violações de direitos humanos ou irregularidades financeiras.

#### **2. Propósito**

2.1 Esta Política tem por objetivo comunicar e formalizar o compromisso da Melt Metais e Ligas S/A com a Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI) e com o Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas), bem como as medidas adotadas pela empresa para assegurar o abastecimento responsável de estanho, em conformidade com essas diretrizes e com a legislação nacional e internacional aplicável.

2.2 Esta Política aplica-se à Melt Metais e Ligas S/A e a todas as suas unidades vinculadas, e é extensiva a todos os seus stakeholders e partes interessadas na cadeia de suprimentos, em especial aos fornecedores, mas também a prestadores de serviço, clientes e demais parceiros comerciais envolvidos na extração, comercialização, transporte, processamento e exportação de estanho. Espera-se que todos esses stakeholders conheçam, respeitem e apoiem ativamente os princípios estabelecidos nesta Política.

2.3 Todos os envolvidos na cadeia de valor devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde operam e observar as normas internacionais pertinentes, incluindo os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e o padrão RMAP (Responsible Minerals Assurance Process) da RMI.

### 3. Riscos do Anexo II da OCDE

Como participante da cadeia de suprimentos de estanho, a Melt Metais e Ligas S/A reconhece os riscos e impactos adversos que podem estar associados à extração, transporte, comercialização, manuseio, processamento e exportação de minerais provenientes de áreas afetadas por conflitos ou de alto risco. Nesse sentido, a Melt Metais e Ligas S/A adere integralmente às recomendações descritas no Anexo II do Guia da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco, Terceira Edição (Modelo de Política de Cadeia de Suprimentos), conforme detalhado a seguir:

#### 3.1 Abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais

Não toleraremos nem, de forma alguma, lucraremos, contribuiremos, auxiliaremos ou facilitaremos a prática, por qualquer parte, de:

- i) quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante;
- ii) quaisquer formas de trabalho forçado ou compulsório, ou seja, trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob ameaça de penalidade e para o qual a pessoa não se ofereceu voluntariamente;
- iii) as piores formas de trabalho infantil;
- iv) outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como a violência sexual generalizada;
- v) crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.

#### 3.2 Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais

Não toleraremos qualquer apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais por meio da extração, transporte, comércio, manuseio ou exportação de minerais. O "apoio direto ou indireto" inclui, mas não se limita a, obter minerais de, efetuar pagamentos ou, de outra forma, fornecer assistência logística ou equipamento a grupos armados não estatais ou seus afiliados que:

- i) controlem ilegalmente locais de mineração ou rotas de transporte, pontos onde os minerais são comercializados e atores upstream da cadeia de suprimentos; e/ou
- ii) taxem ou extorquam ilegalmente dinheiro ou minerais em pontos de acesso a locais de mineração, ao longo de rotas de transporte ou em pontos de comercialização; e/ou
- iii) taxem ou extorquam ilegalmente intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.

#### 3.3 Forças de segurança públicas ou privadas

Comprometemo-nos a eliminar o apoio direto ou indireto a forças de segurança públicas ou privadas que controlem ilegalmente minas, rotas de transporte ou atores upstream da cadeia de suprimentos, ou que



tributem ou extorquam ilegalmente dinheiro, minerais, intermediários, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.

Reconhecemos que o papel das forças de segurança públicas ou privadas nas minas, áreas adjacentes e rotas de transporte deve ser exclusivamente o de manter o Estado de Direito, incluindo a salvaguarda dos direitos humanos, a segurança dos trabalhadores, equipamentos e instalações, e a proteção da extração e do comércio legítimos.

Apoiaremos esforços, junto a autoridades centrais e locais, organizações internacionais e organizações da sociedade civil, para promover a transparência, a proporcionalidade e a responsabilização nos pagamentos feitos a forças de segurança pública, bem como para evitar ou minimizar a exposição de grupos vulneráveis, em particular mineradores artesanais e de pequena escala, a impactos adversos associados à presença dessas forças.

### ***3.4 Suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais***

Não ofereceremos, prometeremos, daremos ou exigiremos qualquer forma de suborno, e resistiremos à solicitação de subornos destinados a ocultar ou disfarçar a origem dos minerais, ou a deturpar impostos, taxas e royalties pagos a governos para fins de extração, comércio, manuseio, transporte e exportação de minerais.

### ***3.5 Lavagem de dinheiro e pagamento de tributos***

Apoiaremos esforços para contribuir com a efetiva eliminação da lavagem de dinheiro sempre que identificarmos risco razoável de lavagem de dinheiro decorrente da extração, comércio, manuseio, transporte ou exportação de minerais associados à tributação ilegal, ao financiamento ao terrorismo ou à extorsão em pontos de acesso a minas, rotas de transporte ou pontos de comercialização.

Buscaremos assegurar, na medida de nossa posição e influência na cadeia de suprimentos, que todos os impostos, taxas e royalties relacionados à extração, comércio e exportação de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco sejam devidamente pagos aos governos.

## **4. Gestão da Cadeia de Suprimentos e Expectativas de Fornecedores**

A Melt Metais e Ligas S/A mantém um sistema de gerenciamento de riscos da cadeia de suprimentos, alinhado ao processo de cinco etapas do Anexo I e às medidas de mitigação e indicadores sugeridos no Anexo III do Guia da OCDE, que inclui a identificação e avaliação de riscos, a implementação de ações de resposta, auditoria de devida diligência e relatório periódico. Todos os colaboradores relevantes são orientados e treinados a seguir os procedimentos internos de devida diligência de minerais de conflito, que visam:

- Exercer devida diligência sobre os fornecedores relevantes, em conformidade com a orientação da OCDE e o Responsible Minerals Assurance Process (RMAP) da RMI, e incentivar os fornecedores a fazer o mesmo;

- Buscar a cooperação dos fornecedores no fornecimento de informações de devida diligência que confirmem que o material de sua cadeia de suprimentos não contribui para grupos armados ilegais, violações de direitos humanos ou irregularidades financeiras, conforme o Anexo II do Guia da OCDE;
- Estabelecer relacionamentos de longo prazo com fornecedores diretos, apoiando o desenvolvimento de capacidades para melhoria de desempenho e conformidade com esta Política;
- Suspender ou descontinuar imediatamente o relacionamento com fornecedores ou parceiros comerciais em caso de violação identificada quanto aos riscos descritos na Seção 3 desta Política;
- Buscar a remediação de outras não conformidades por meio de planos de ação corretiva; fornecedores que não demonstrem progresso poderão ter o relacionamento suspenso ou encerrado, conforme os critérios do procedimento de gerenciamento de riscos da empresa;
- Realizar avaliação periódica do status de devida diligência, com vistas à melhoria contínua do sistema de gestão de minerais de conflito;
- Apoiar a implementação dos princípios da Extractive Industry Transparency Initiative (EITI).

A Melt Metais e Ligas S/A compromete-se com a transparência na implementação desta Política, disponibilizando informações sobre sua evolução a clientes, fornecedores e demais partes interessadas, conforme necessário, inclusive por meio do relatório de Due Diligence disponível em [www.meltmetais.com.br](http://www.meltmetais.com.br).

## 5. Mecanismo de Reclamação

A Melt Metais e Ligas S/A mantém um canal de denúncias (<https://meltmetais.com.br/contato.php>), alinhado ao Princípio 31 dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, por meio do qual qualquer parte interessada, incluindo colaboradores, fornecedores, pessoas potencialmente afetadas e denunciantes, pode manifestar preocupações relativas às circunstâncias de extração, comercialização, manuseio e exportação de minerais, bem como reportar, inclusive de forma anônima, violações ou potenciais violações desta Política.

Todas as reclamações e denúncias recebidas são tratadas com confidencialidade e sem retaliação ao denunciante, sendo devidamente apuradas pela empresa.

## 6. Conformidade e Revisão

A Melt Metais e Ligas S/A suspenderá ou descontinuará imediatamente o envolvimento com qualquer fornecedor ou parceiro comercial que viole os riscos do Anexo II da OCDE descritos nesta Política. Esta Política é revisada anualmente ou sempre que necessário, garantindo sua constante atualização e aderência às exigências legais, normativas e aos requisitos do RMAP.